

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei 37-73

Assunto Alteração da Lei nº 1.261 de 6-6-73

Distribuído à Comissão Justiça

Primeira Discussão Aprovado por unanimidade e em Regime de Urgência - em 24-08-1973 - Dybluff

Segunda Discussão Aprovado mesma forma data supra - Dybluff

Redação Final Dispensada a requerimento verbal de Coutinho Picaioni - Dybluff

Prazo 1.ª Discussão em

Observações Emenda nº 445/73 - D

Lei nº 1284, de 29/agosto/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em



GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-058/73

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

*Recibido
6-7-73
Almeida*
BRAGANÇA PAULISTA, 05 DE JULHO DE 1973

EXMO. SR.

DR. JOÃO BATISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. PARA A DEVIDA APRECIACÃO DESSA DOUTA CAMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI, QUE ALTERA A REDACÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.261 (CÓPIA ANEXA), DE 06 DE JUNHO DE 1973, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

COMO OS DIGNOS SENHORES VEREADORES PODERÃO OBSERVAR NO PROJETO DE LEI EM TELA, A IMPORTÂNCIA MENCIONADA NA LEI Nº 1.261 NÃO SERÁ ALTERADA, APENAS, POR UM LAPSO DA CONTABILIDADE DESTA PREFEITURA, DEIXOU DE CONSTAR, NAQUELE DIPLOMA LEGAL, O EXERCÍCIO DE 1971, PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, FALHA ESSA QUE SE PRETENDE SANAR COM A MEDIDA ORA TOMADA.

ASSIM, NÃO SE TRATANDO DE ALTERAÇÃO DE DESPESA, ES PERO DESSA NOBRE EDILIDADE O INTEGRAL APOIO AO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO E, SOLICITO DESSA PRESIDÊNCIA SE DIGNE OBSERVAR, NA TRAMITAÇÃO DO MESMO, O PRAZO FIXADO NA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

NO ENSEJO, RENOVO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS ILUSTRES SENHORES VEREADORES OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA - E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Jose de Lima
DR. JOSE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, DE DE 19.....

LEI Nº 1261

DE 6 DE JUNHO DE 1973

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM / CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE Cr\$3.280,00 (TRES / MIL DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS), DESTINADO A ATENDER AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO EXERCÍCIO DE 1972.

ARTIGO 2º - O CRÉDITO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR SE RÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA REDUÇÃO PARCIAL DA DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA, NA MESMA IMPORTÂNCIA:-

106 ENCARGOS GERAIS
3150 19 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
CONTAS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.280,00

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAGANÇA PAULISTA, 6 DE JUNHO DE 1973

DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

NILO TORRES SALEMA
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 37-73

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.261, DE 06/06/73,
QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉ
DITO ADICIONAL.

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.261, DE 6 DE JU
NHO DE 1973, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-

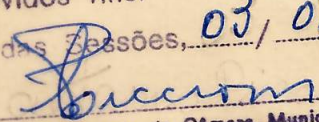
"ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR
UM CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE
CR\$3.280,00 (TRES MIL, DUZENTOS E OITENTA CRUZEI
ROS), DESTINADO A ATENDER AS DESPESAS COM O PA-
GAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS EXERCÍCIOS DE
1971 E 1972".

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins.

Sala das Sessões, 03/08/73


Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

Projeto de lei nº 37/73

Visa o projeto retificar artigo de lei anteriormente enviado pelo Executivo e aprovado pelo Legislativo. O projeto original, omitiu o exercício de 1974, em seu art.1º.

Ora, devendo a Prefeitura regularizar pagamentos à Empresa Elétrica Bragantina S/A, num total de cr.\$ 3.280,00, anos de 1971/1972, deverá ser acrescida a expressão " e 1974" no artigo 1º da Lei primitiva, que tem o nº 1.261. Como se vê, não se alterou o "quantum". Projeto legal, deve merecer a aprovação do plenário.

Em 8/agosto/1973

Jurandyr Baptista de Oliveira
- Jurandyr Baptista de Oliveira -
Presidente e Relator

*Nada é opor ao presente
projeto quanto a sua legalidade.
Visa, apenas, retificação
artigo de lei. Pela sua aprovação.*

D. Sta., 10-8-73

mm

*De acordo com o
Parecer do Ilustre Colega.
F. Luiz Abilio*